



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº. 1.726/2024**

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA ACOBERTAR DESPESAS COM UNIDADE ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO".

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo do Município de Visconde do Rio Branco autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado a cobrir despesas descritas no art. 2º desta Lei.

**Art. 2º** – O presente crédito obedecerá à seguinte dotação orçamentária:


Órgão	002 – Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
Unidade	008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subunidade	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	010 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0012 – Atenção Média e Alta Complexidade
<b>Projeto/Atividade e</b>	<b>2.430 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.566/2024.</b>
Natureza da Despesa	3.3.50.41.00 – Contribuições
Valor	<b>R\$ 2.500.000,00</b>
Fonte de Recurso	<b>710.000 – Transferência Especial dos Estados</b>

**Art. 3º** – Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de superávit de exercício anterior, excesso de arrecadação ou redução de dotação no orçamento vigente.

**Art. 4º** – O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a LOA – Lei Orçamentária Anual, Leis 1.789/2021, 1.894/2023 e 1.930/2023, respectivamente.

**Art. 5º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 16 de agosto de 2024.

  
Luiz Fábio Antonucci Filho  
Prefeito Municipal